



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

SÉTIMO TERMO ADITIVO

**AO CONTRATO Nº 002/2019, QUE
CELEBRAM ENTRE SI, CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS E
M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LTDA - ME.**

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.669.055/0001-94, com Sede Administrativa à Rua Marquês de Tamandaré, nº 1470, Centro, em Nova Esperança do Sul (RS), neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Vereador **MÁRCIO JOSÉ MUNARETO**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 1061755151, inscrito no CPF sob o nº 929.443.700-06, residente e domiciliado na Rua Redêncio Frizzo, interior, município de Nova Esperança do Sul, RS.

CONTRATADO: M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.069.189/0001-62, com endereço na Rua Independência, nº 637, sala 06, Centro, em Nova Odessa – SP, representada neste ato pelo senhor **MARCOS SARTORI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3346605 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 097.002.346-49, residente e domiciliado à Rua Doze de Outubro, nº 273, Vila Santa Catarina, CEP 13.466.330, na cidade de Americana - SP.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Termo Aditivo, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

DO REAJUSTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 730/2002, através da Lei nº 2.058/2023, o valor mensal do vale-alimentação a ser creditado no cartão magnético dos servidores do Legislativo Municipal será de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão às expensas da Câmara Municipal de Vereadores, nas seguintes atividades funcionais programáticas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2023, assim classificadas:

Unidade Orçamentária - 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Atividade - 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE PESSOAL
CÓD. ORÇ. RED. 08
Subelemento 3.3.90.46.01

DA RATIFICAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas constantes do Contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo, fazendo este, parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

DO FORO

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari, RS, como sendo o competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente pacto contratual.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que, após lido e achado conforme, vai firmado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e por 02 (duas) testemunhas.

Nova Esperança do Sul, RS, 10 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO JOSÉ MUNARETO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
CNPJ nº 26.069.189/0001-62
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TIAGO CAVALHEIRO TAMBARA

CPF: 025.539.140-40

NOME: SUZELI THEDY FELICIANI

CPF: 902.505.590-72

Publicado no Mural em
10/02/2023